



LEI MUNICIPAL Nº 076/94 de 22/03/94.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre a autorização para aquisição de imóvel e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras que assim se descreve e caracteriza:- começa no marco M1, distante 1.790,00 Mts. do RN, (divisa com a Rua dos Ferreiras), segue com o rumo de 37º 39' 37" NE, em uma distância de 200,00 Mts, confrontando com a Rodovia SP-613 acesso a Euclides da Cunha Paulista, até o marco M2; Dai deflete a direita e segue em uma distância de 363,00 Mts. e em rumo de 52º 23' 39" SE, confrontando com a Fazenda Rancho grande, até o Marco M3; Dai deflete a direita e segue por uma distância de 200,00 Mts. e um rumo de 37º 39' 37" SW, agora confrontando com o remanescente da Fazenda Santa Cecília até o marco M4; Dai deflete a direita e segue em uma distância de 363,00 Mts. e um rumo de 52º 23' 39" NW, ainda confrontando com o remanescente da Fazenda Santa Cecília até o marco M1; onde teve início esta descrição, tudo conforme planta anexa, fechando assim a descrição do perímetro.

Parágrafo Único - A área descrita e caracterizado no "caput" deste artigo será destinado à instalação de uma indústria de farinha de Mandioca.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

CGC. 67.662.437/0001-61

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.285-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP.

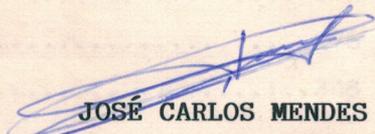
Fone: (0182) 83-1121

ARTIGO 2º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional, de natureza especial, até o valor de CR\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), destinado a fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

ARTIGO 3º - A cobertura do Crédito Especial criado pelo artigo anterior será realizada mediante a utilização dos recursos decorrentes do Excesso da Arrecadação, nos termos do que dispõe o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

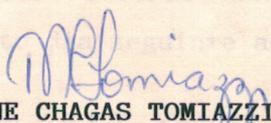
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,
aos 22 de Março de 1.994.


OSÉ CARLOS MENDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.


MARLENE CHAGAS TOMIAZZI

Secretária Executiva